

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2017

DESIGNA GESTORES RESPONSÁVEIS PELA
 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO
 MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 94 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º As contas correntes de titularidade do Município de MORRO DO CHAPÉU CNPJ n.º 13.717.517/0001-48, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Finanças.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 1º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

5.101	12.318-8	15.188-2	17.679-6	19.095-0	21.146-X
5.207-8	13.198-9	15.482-2	17.680-X	19.225-2	21.176-1
5.706-1	13.450-3	15.511-X	17.821-7	19.370-4	21.340-3
5.752-5	13.452-X	15.726-0	17.848-9	19.379-8	22.313-1
6.470-X	13.453-8	15.908-5	17.849-7	19.379-8	25.036-8
7.507-8	14.482-7	16.215-9	18.061-0	19.394-1	25.037-6
8.825-0	14.718-4	16.322-8	18.094-7	20.215-0	25.208-5
9.320-3	14.719-2	16.805-X	18.272-9	20.622-9	26.003-7
9.635-0	14.796-6	16.806-8	18.329-6	20.735-7	58.021-X
10.568-6	14.873-3	16.807-6	18.331-8	20.742-X	58.041-4
10.885-5	15.002-9	16.808-4	18.361-X	20.753-5	58.063-5
11.446-4	15.088-6	16.809-2	18.379-2	20.799-3	283.141-4
11.511-8	15.089-4	16.810-6	18.401-2	20.822-1	
11.792-7	15.092-4	16.952-8	18.474-8	20.843-4	
11.795-1	15.093-2	17.204-9	18.525-8	20.874-4	
12.262-9	15.187-4	17.525-0	19.017-9	20.887-6	

Art. 2º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 10.822.7771/0001-18, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 13.717.517/0001-48, porém destinadas à movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 2º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

18.310-5	18.957-X	19.789-0
18.312-1	18.986-3	19.790-4
18.313-X	18.987-1	19.791-2
18.316-4	19.171-X	20.174-X
18.349-0	19.314-3	20.225-8
18.400-4	19.451-4	20.446-3
18.948-0	19.785-8	20.997-X
18.954-5	19.786-6	21.484-1
18.995-3	19.787-4	
18.956-1	19.788-2	

Art. 3º As contas correntes de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.862.20/0001-97, existentes e as que venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com o Secretário de Assistência Social.

Parágrafo Único: As contas a seguir relacionadas, vinculadas ao CNPJ do Município n.º 14.862.20/0001-97, serão movimentadas e geridas pelos servidores indicados no Artigo 3º.

BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)

19.747-5	20.126-X	21.201-6
19.748-3	20.127-8	21.868-5
19.749-1	20.128-6	21.869-3
19.750-5	20.129-4	21.870-7
19.751-3	20.680-6	21.871-5
19.752-1	20.856-6	21.872-3
19.753-X	20.902-3	21.873-1
19.754-8	21.132-X	21.874-X
20.125-1	21.200-8	

Art. 4º Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobrança;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V. Receber, passar recibo e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheque;
- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar Cheques;
- XV. Efetuar resgates/ aplicações financeiras;

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

- XVI. Efetuar saques – conta corrente;
- XVII. Efetuar saques – conta poupança;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XX. Autorizar e efetuar transferências por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Assinar proposta de empréstimo/ financiamento;
- XXII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIII. Assinar instrumento de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 5º Os poderes de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretário Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

Parágrafo único. As assinaturas eletrônicas tratadas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, EM 03 DE JANEIRO DE 2017.



Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal